

**LEI N° 1.465, DE 04 DE JUNHO DE 2004.**

Publicado no Diário Oficial nº 1.698

**Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Setor Andreлина, de Cristalândia.- TO.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Setor Andreлина, da Cidade de Cristalândia - TO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 04 dias do mês de junho de 2004; 183º da Independência, 116º da República e 16º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado